

D E C R E T O N º 1.287, DE 15 DE MAIO DE 2015
Convoca a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto pelo art. 11, parágrafo único da Lei Estadual nº 7.580, de 20 de dezembro de 2011,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a se realizar em Belém (PA), no período de 12 a 14 de agosto de 2015.
Parágrafo único. A referida Conferência será coordenada pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COSEANS/PA, conforme o disposto no art. 10, incisos I e II do Decreto Estadual nº 929, de 24 de abril de 2008, e art. 3º, inciso VIII da Resolução nº 004, de 19 de março de 2009, que aprova o Regimento Interno do COSEANS/PA.
Art. 2º A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional terá como objetivos ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no SAN, na Política e no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º O COSEANS/PA estimulará a realização de conferências regionais, municipais e encontro temático regional, precedendo a V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º As despesas com a realização da IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2015.
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

D E C R E T O N º 1.288, DE 15 DE MAIO DE 2015
Altera o inciso IV do art. 2º do Decreto de 4 de outubro de 2013, que alterou o Decreto nº 664, de 14 de fevereiro de 2013, que institui a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a reorganização da estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, introduzidas pela Lei nº 8.069, de 1º janeiro de 2015, através da qual foram extintas as Secretarias Especiais, precisamente a Secretaria Especial de Proteção e Desenvolvimento Social;
Considerando a necessidade de garantir a participação estadual na implementação das ações do processo socioeducativo no âmbito estadual;
Considerando a alteração da denominação da Secretaria de Assistência Social - SEAS para Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, bem como, a vinculação da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Para - FASEPA à SEASTER, ambas, estabelecidas na Lei nº 8.069, de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º O inciso IV do art. 2º do Decreto de 4 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
I -
II -
III -
IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER;
....."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2015.
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

D E C R E T O N º 1.289, DE 15 DE MAIO DE 2015
Altera o art. 1º do Decreto nº 2.443, de 23 de agosto de 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e
Considerando a proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará efetuada mediante Ofício nº 011/2015 – Gab. Cmdº, de 1º de abril de 2015, juntado ao Processo nº 2015/142448,
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.443, de 23 de agosto de 2010, que dispõe sobre a denominação de Órgão de Apoio do Sistema de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º A 'Escola de Formação de Oficiais Cap BM Antônio Veríssimo Ivo de Abreu', criada pelo Decreto Estadual nº 696, de 16 de março de 1992, passa a denominar-se 'Academia de Bombeiro Militar do Pará Cap BM Antônio Veríssimo Ivo de Abreu', como órgão de instrução e ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Pará."
Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2015.
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

D E C R E T O N º 1.290, DE 15 DE MAIO DE 2015
Homologa a Resolução nº 254/14-CONSEP, de 17 de dezembro de 2014, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da "Competência do CPC 'Renato Chaves', para expedição de Guia de Translado de Restos Mortais Humanos no Estado do Pará."
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o art. 4º da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 2º e 17 do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555, de 9 de agosto de 1996 e 294 de 4 de agosto de 2003;
Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 284ª Reunião do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, realizada em 17 de dezembro de 2014,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 254/14-CONSEP, de 17 de dezembro de 2014, editada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, que trata da "Competência do CPC 'Renato Chaves', para expedição de Guia de Translado de Restos Mortais Humanos no Estado do Pará", na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2015.
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

RESOLUÇÃO Nº254 / 14-CONSEP
EMENTA: Competência do CPC "Renato Chaves", para expedição de Guia de Translado de Restos Mortais Humanos no Estado do Pará.
O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7584/2011, c/c os Art. 2º, 8º, inciso VII, e 17, incisos I, II, IV, XIX e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 294/03, respectivamente, e.
CONSIDERANDO os termos da Resolução - RDC nº 68, de 10 de outubro de 2007, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos, estabelecendo no Anexo III- inciso 4, que a autorização para a remoção de restos mortais humanos deve ser expedida por Órgão de Segurança Publica;
CONSIDERANDO que na Lei nº 7.584, de 28/12/2011, prevê no inciso VIII, Art. 2º, que a pericia técnica científica é função básica do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa

Social, e na letra " f", inciso V, do Art. 3º, estabelece o Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", como Órgão sob Supervisão Técnica e Operacional do SIEDS;
CONSIDERANDO finalmente, que o Relatório / Parecer do Perito Criminal Orlando Salgado Gouvea - Diretor Geral CPC "Renato Chaves", no Processo nº 001/2010-CONSEP, recebeu unânime aprovação dos Conselheiros presentes na 284ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 17 de dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º A expedição de Guia de Translado de Restos Mortais Humanos no Estado do Pará, compete ao Centro de Pericias Científicas "Renato Chaves", através do Instituto Médico Legal (IML/CPC"RC")
Art. 2º O embalsamamento e a formolização de cadáveres, não se constitui competência do Centro de Periciais Científicas "Renato Chaves", podendo ser realizado por essa Instituição, em caráter excepcional, quando se tratar de pessoa pobre nos termos da lei, mediante autorização expressa do Diretor Geral desse Órgão.
Art. 3º Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência do CONSEP, em 17 de dezembro de 2014.
LUIZ FERNANDES ROCHA
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2015
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o falecimento de *Francisco Alves Ribeiro*, Pastor da Igreja Assembleia de Deus;
Considerando o justo reconhecimento pelo exemplo de vida dedicada ao Ministério Pastoral;
Considerando, ainda, a necessidade de expressar sentimentos de profundo pesar pela perda irreparável desse religioso,
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial no Estado do Pará, por 3 (três) dias, a contar de 14 de maio do corrente, em memória do Pastor Francisco Alves Ribeiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MAIO DE 2015.
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
Protocolo 829295

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 2.724 / 2015-CCG DE 15 DE MAIO DE 2015
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos dos Processos nºs. 2015/190725 e 2015/198413,
R E S O L V E:
autorizar ANTÔNIO SABÓIA DE MELO NETO, Procurador-Geral do Estado, a viajar para Brasília-DF e Rio de Janeiro - RJ, no período